



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Terça-feira • 30 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1935

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos ..... 02 a 04**



Gestor - Candido Pereira Da Guirra Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Caldeirão Grande - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VDQJ22BPRESQQFHU0AL3MW

## Atos Administrativos



### TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Termo de Acordo e Compromisso que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede à Praça Deputado Edgard Pereira, nº 109, Centro, Caldeirão Grande-BA, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cândido Pereira da Guirra Filho, doravante denominado **ACORDANTE COMPROMITENTE**, e do outro lado a empresa **IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.661.814/0001-51, com sede na AV SANTO AMARO DE IPITANGA, n. 803, LOJA 01 - SALA 011, SALA 103, SALA 106, SALA 108, VIDA NOVA, LAURO DE FREITAS/BA, doravante denominada **ACORDANTE COMPROMISSÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo de Acordo e Compromisso, de caráter preventivo/punitivo/educativo, celebrado como medida eficaz para o atendimento do interesse público, tem como objeto o afastamento dos efeitos da cominação legal de "SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93", imposta pelo **ACORDANTE COMPROMITENTE** à **ACORDANTE COMPROMISSÁRIA**, advindo do Processo Administrativo nº 01.03PE/2021-2.2022-LC, mediante a entrega em doação - como forma de compensação e minimização de prejuízos, atendendo ao estrito interesse público -, de um veículo tipo "ambulância".

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE COMPROMISSÁRIA

a) Entregar em doação ao **ACORDANTE COMPROMITENTE**, de forma definitiva e sem condicionantes, o veículo da marca Volks Vagem, Modelo Saveiro, Versão Modificar AB1, Especial, Tipo Caminhonete, Cor Branca, Carroceria "AMBULÂNCIA", Ano de Fabricação/Modelo 2016/2017, placas policiais QKY3J07, RENAVAN 01104276949, CHASSI 9BWK45U8HP056590, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

b) Pagar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo, a multa cominada nos autos do Processo Administrativo nº 01.03PE/2021-2.2022-LC (Art. 87, II da Lei nº 8.666/93, C/C Cláusulas

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



8.5.1 e 8.5.2.1 da Ata de Registro de Preço), consolidada pela CDA de nº 9500, no valor originário de R\$ 1.999,30 (Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos), a ser corrigida e atualizada até a data do efetivo pagamento

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE COMPROMITENTE**

a) Promover, após a entrega do bem descrito na clausula anterior, o afastamento da penalidade de “SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93”, aplicada à ACORDANTE COMPROMISSÁRIA do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU.

b) Emitir, após quitação dos débitos descritos na clausula anterior e os demais que por ventura sejam exigíveis, a respectiva Certidão Negativa de Débitos Municipais referente à ACORDANTE COMPROMISSÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS E PENALIDADES**

A inobservância de qualquer das estipulações consignadas na cláusula segunda do presente Termo sujeitará a ACORDANTE COMPROMISSÁRIA à execução específica da obrigação, cumulada com o pagamento de multa pecuniária por descumprimento (Cláusula Penal) no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre cada obrigação específica inadimplida, sem prejuízo das correções e atualizações monetário-financeiras, juros e demais consectários legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O ACORDANTE COMPROMITENTE se reserva ao direito de promover vistorias técnicas no veículo indicado na Cláusula Terceira, de forma a garantir a integridade e qualidade do mesmo, se reservando ao direito de exigir da ACORDANTE COMPROMISSÁRIA eventual reparo ou substituição do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

O foro deste Termo de Acordo e Compromisso é o da Comarca de Caldeirão Grande-BA, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



O afastamento da sanção de que trata a cláusula terceira dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas no presente acordo.

A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das Cláusulas anteriores facultará ACORDANTE COMPROMITENTE, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais cabíveis.

Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, do CPC/2015.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande, Bahia, 23 de agosto de 2022.

CANDIDO PEREIRA Assinado de forma  
DA GUIRRA digital por CANDIDO  
FILHO:3807831754 PEREIRA DA GUIRRA  
9 FILHO:38078317549

**MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**

CNPJ: 13.913.355/0001-13

IPITANGA COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MATERIAL MEDICO  
E:35661814000151

Assinado digitalmente por IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE  
MATERIAL MEDICO E:35661814000151  
NO: C=BR, CN=IP-Brasil, S=BA, L=Lauro de Freitas, OU=Presencial, OU  
=29471025000155, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CNPJ A1, CN=IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE  
MATERIAL MEDICO E:35661814000151  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.29 10:58:52-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO EIRELI**

CNPJ: 35.661.814/0001-51

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13